



TABOÃO PREV

Autarquia Previdenciária

Município de Taboão da Serra
Estado de São Paulo



Ata da 22ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência da TABOÃO PREV – Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra – Mandato do Quadriênio 2019/2023.


Aos três dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, às nove horas, se reuniram os membros do Conselho Municipal de Previdência na sede da TABOÃO PREV e Conselho Fiscal sito a Rua Mario Latorre, 130, no bairro denominado Pq. Pinheiros – Taboão da Serra – SP, com a participação dos seguintes membros do CMP: **Mario da Silva Gomes** - Conselheiro Eleito Servidores Ativos; **Alexandre Rafael Diniz** - Conselheiro Eleito Servidores Ativos, **Juliana Rodrigues Coimbra Roque** – Conselheira Indicada pelo Chefe do Poder Executivo, **Neuza Neves Vieira** - Conselheira Eleita Aposentados, **Reinaldo Silva Borges** - Conselheiro Indicado pelo Poder Legislativo e **Walter Tanoue Hasegawa Junior** - Conselheiro Indicado pelo Chefe do Poder Executivo; membros do CONSELHO FISCAL: **Laércio Calmon dos Santos** – Conselheiro Indicado pelo Chefe do Poder Executivo, **Jair José dos Santos** – Conselheiro Eleito Aposentados, **Silvonei Rogério Guedes** – Conselheiro Indicado pelo Poder Legislativo e **Thomaz Martin Gonçalves Oyamaguchi** - Conselheiro Eleito Servidores Ativos. Também estavam presentes a Superintendente Autárquica Dra. Eliana Bendini Lantyer, a Diretora Administrativa e Financeira Sra. Thaysa Pinheiro Monteiro e o Diretor de Previdência Sr. Daniel César. A Superintendente Autárquica Sra. Eliana Bendini Lantyer presidiu a reunião e convidou a mim Daniel César para secretariá-lo. Recebido os Conselheiros, a Superintendente Autárquica Sra. Eliana Bendini Lantyer fez uma explanação sobre a atuação dos conselheiros e sobre a importância dos conselhos na estrutura de governança da Taboãoprev, em ato solene, foi entregue aos conselheiros um certificado de posse, uma cópia do Decreto Municipal nº 26 de 26 de fevereiro de 2021, uma cópia do Regimento Interno dos conselhos, uma cópia do Código de Ética Profissional dos Servidores da Taboãoprev para ciência dos conselheiros. Foi exposto aos conselheiros a necessidade de atualização da legislação previdenciária municipal, legislação eleitoral dos conselhos e comitê, entre outros assuntos que serão objeto de discussão em reuniões posteriores. Em ato contínuo foi instalada a primeira reunião extraordinária dos novos Membros do Conselho Fiscal – Mandato para o Quadriênio 2019/2023 para eleição do Presidente e Secretário do conselho, tendo sido feita por voto aberto e foram eleitos como presidente o conselheiro Jair José dos Santos e como secretário o conselheiro Thomaz Martin Gonçalves Oyamaguchi. Esgotada a pauta a Superintendente Autárquica Sra. Eliana Bendini Lantyer agradeceu a presença de todos, e, às 12:00 horas, declarou encerrada a reunião,



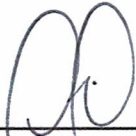
TABOÃO PREV
Autarquia Previdenciária
Município de Taboão da Serra
Estado de São Paulo




agradecendo a presença de todos os Srs. Conselheiros e os demais presentes. Para constar, eu, Daniel César, Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva.




Mario da Silva Gomes
Presidente do CMP




Neuza Neves Vieira
Secretária do CMP



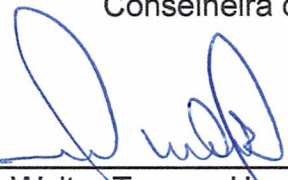
Alexandre Rafael Diniz
Conselheiro do CMP



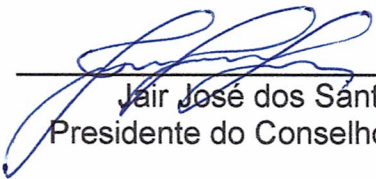
Juliana Coimbra Rodrigues Roque
Conselheira do CMP



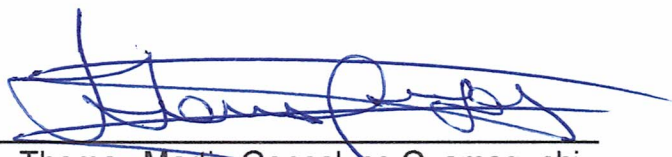
Reinaldo Silva Borges
Conselheiro do CMP




Walter Tonoue Hasegawa Junior
Conselheiro do CMP




Jair José dos Santos
Presidente do Conselho Fiscal




Thomaz Martin Gonçalves Oyamaguchi
Secretário do Conselho Fiscal




Silvonei Rogério Guedes
Conselheiro do Conselho Fiscal



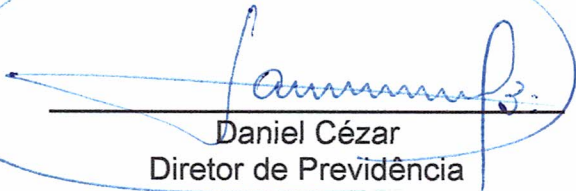
Laercio Calmon dos Santos
Conselheiro do Conselho Fiscal



Eliana Bendini Lantyer
Superintendente Autárquica



Thaysa Pinheiro Monteiro
Diretora Administrativa e Financeira



Daniel César
Diretor de Previdência



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVI - Edição 964 - Cidade de Taboão da Serra, 26 de Fevereiro de 2021 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

964

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landlva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

Impressão: Jornal Diário
do Litoral

imprensa@tabooodaserra.sp.gov.br

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO N.º 016, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre: Concessão de Pensão por Morte.

Artigo 1º - Fica concedida pensão, por morte da servidora ELIETE ALVES DE SOUSA, Matrícula nº 38173, sendo beneficiário o menor RENAN DE SOUSA MATTIOLI, representado legalmente por MARIA JOSE BENTO DA SILVA, nos termos do artigo 122, incisos I e II, § 1º incisos I e II e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de fevereiro de 2021.
JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO N.º 017, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre: Concessão de Pensão por Morte.

Artigo 1º - Fica concedida pensão, por morte do servidor EDVAN LOPES DA SILVA, Matrícula nº 32401, sendo beneficiária a Srª ANA LUCIA DOS SANTOS, nos termos do artigo 122, incisos I e II, § 1º incisos I e II e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de fevereiro de 2021.
JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO N.º 018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre: Concessão de Pensão por Morte.

Artigo 1º - Fica concedida pensão, por morte do servidor aposentado DANIEL BISPO DE JESUS, Matrícula nº 1590, sendo beneficiária a Srª MARIA AUXILIADORA DA SILVA DE JESUS, nos termos do artigo 122, incisos I e II, § 1º incisos I e II e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de fevereiro de 2021.
JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO N.º 019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre: Concessão de Pensão por Morte.

Artigo 1º - Fica concedida pensão, por morte da servidora ILDACIR RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 31244, sendo beneficiário o Sr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, nos termos do artigo 122, incisos I e II, § 1º incisos I e II e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de fevereiro de 2021.
JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO N.º 020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

Artigo 1º - Fica o servidor JORGE RUSSIER DA SILVA, Matrícula nº 39429, aposentado por idade, nos termos do artigo 96, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de fevereiro de 2021.
JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO N.º 021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

Artigo 1º - Fica a servidora LOURDES DE FATIMA DE SOUZA SANTOS, Matrícula nº 30580, aposentada por tempo de contribuição, nos termos do artigo 137, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de fevereiro de 2021.
JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO N.º 022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

Artigo 1º - Fica a servidora ELAINE FERNANDES, Matrícula nº 44298, aposentada por idade, nos termos do artigo 96, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de fevereiro de 2021.
JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO N.º 023, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

Artigo 1º - Fica a servidora PIERANGELA ROSA MARIA CORBETTA, Matrícula nº 35926, aposentada por idade, nos termos do artigo 96, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de fevereiro de 2021.
JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização

Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), exarada pelo Ministério da Saúde;

Considerando o disposto nos Decretos do Governo do Estado nº 64.881, de 22/03/2020, nº 64.959, de 04/05/2020, nº 64.994, de 28/05/2020 e nº 65.487, de 22/01/2021; Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus do Estado de São Paulo para conter a disseminação da COVID-19, mediante a aplicação das medidas de isolamento social e restrição das atividades na Fase Laranja do Plano São Paulo; JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as previstas no artigo 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, DECRETA:

DECRETO N.º 025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre: determina o retorno do Município à FASE LARANJA do PLANO SÃO PAULO e revoga o Decreto nº 015, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 1º Para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, instituídas pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica o território do Município, em sua íntegra, classificado na Fase Laranja do Plano São Paulo.

Art. 2º Os estabelecimentos que exerçam as atividades permitidas nesta fase deverão obedecer, de acordo com a categoria, as normas estaduais contidas no Plano São Paulo, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirusplanosp>.

Art. 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão reforçar as medidas firmadas no termo de responsabilidade e compromisso estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 113, de 23/06/2020, a fim de manter as medidas de prevenção para o controle da pandemia de covid-19 e proteção de seus funcionários e clientes.

Art. 4º O Município desempenhará as atribuições de fiscalização decorrentes do disposto no inciso I e na alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 64.959, de 04/05/2020, do Governo do Estado de São Paulo, delegadas pelo Governo do Estado na forma do mencionado Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar as medidas restritivas instituídas pelo Estado, revogadas as disposições do Decreto nº 15, de 05 de fevereiro de 2021.

Prefeitura de Taboão da Serra, 26 de fevereiro de 2021.
JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

Considerando que a Lei Complementar nº 141 de 22 de junho de 2007 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taboão da Serra, criou e estruturou a Autarquia Previdenciária denominada TABOÃOOPREV e deu outras providências;

Considerando que a estrutura de governança da TABOÃOOPREV prevê a existência e a composição do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, ambos órgãos colegiados responsáveis, respectivamente, pela definição das políticas gerais e fiscalização das atividades da Autarquia Previdenciária; JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DECRETO N.º 026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 90 DE 19 DE JULHO DE 2019 E REGULAMENTA A POSSE DOS MEMBROS INDICADOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE

